



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 437 / 2026 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais pertinentes à minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração do diagnóstico populacional de animais domésticos, contemplando o levantamento das populações caninas e felinas do município de Vitória/ES.

REFERÊNCIA: processo nº. 10016203/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMMAM

VALOR ESTIMADO: R\$ 388.826,20

REGULAMENTO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 20.934/2022 e suas alterações; Normas de Procedimento SCL-NP 08 e NP 10 instituído pela Portaria SEGES nº. 038/2023.

Relatório Sintético de Análise do Cumprimento do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e SCL-NP 08/10

Descrição SCL-NP 08	SIPAD (Sequência)	Obs.
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP	38	-
Termo de Referência - TR	38	-
Autorização pela autoridade competente	-	Obs.
Designação da comissão de contratação	40	-
Indicação de código padronizado	7	-
Pesquisa mercado e Mapa de Preços	11	Obs.
Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP	15	-
Requisição de Compras e de Serviços	30	-
FIPO	30	Obs.
Nota de Reserva	31	Obs.
Descrição SCL-NP 10	SIPAD (Sequência)	Obs.
Minuta de Edital	40	-
Aprovação da Minuta de Edital	43	-
Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM	40	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM é realizada com base na documentação digitalizada (em razão do Decreto Municipal nº. 19.930 de 22/09/2021) e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Cabe à CGM a análise do cumprimento dos procedimentos inerentes a Norma de Procedimento SCL-NP 08 e SCL-NP 10 – AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram e levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade.

Trata-se de análise de processo licitatório cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração do diagnóstico populacional de animais domésticos, contemplando o levantamento das populações caninas e felinas do município de Vitória/ES com valor global estimado pelo órgão inicialmente em R\$ 388.826,20 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Faz-se necessário registrar que pelos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, deve-se cuidar para garantir a mais ampla participação de licitantes. Para isso, os técnicos da secretaria requisitante devem ter em mente que as especificações do objeto não restringirão a concorrência do certame.

Insta-nos alertar que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Saliente-se que o ônus de sua especificação recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade.

Consta, também, o “mapa de Gerenciamento de Riscos”, elaborado pela Secretaria requisitante (sequência 38 - SIPAD) em atendimento ao art. 4º da Portaria SEGES Nº 257/2025, publicada em 10 de novembro de 2025.

Consta, também, o “mapa de Gerenciamento de Riscos”, elaborado pela Secretaria requisitante (sequência 40, SIPAD) em atendimento ao art. 4º da Portaria SEGES Nº 257/2025, publicada em 10 de novembro de 2025.

Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Importante começar alertando que qualquer valor inserido no mapa de preços deve passar por uma análise crítica para avaliar a pertinência da inserção daquele valor. Segundo o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” .

Observamos que no Mapa de Preços providenciado pela SEGES/GCL/CP (sequência 11 – SIPAD) está com coeficiente de variação superior a 50% o que sugere alta dispersão e indicação de heterogeneidade dos dados. Recomendamos a secretaria requisitante ampliar a pesquisa de preços, ou seja, considerado também outros parâmetros como contratações anteriores de nosso município e/ou de outros entes da federação e portal de compras governamentais, (PNCP). Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos;



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

CONCLUSÃO

Até a presente fase, essas são as observações quanto ao cumprimento dos procedimentos internos requeridos para a realização da licitação.

Vitória/ES, 24 de abril de 2026.

Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 24/04/2026 16:10:45. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
63C084B1-70AC-49CA-9E5A-FB706B350709